



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA POR LIMITE Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 46/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação de propostas: 24 de setembro a 26 de setembro de 2024 até as 17:00 horas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br

Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento 22 Letras / Caixa Alta – Letras Maiúsculas/ Altura 10cm e 2,5cm profundidade/ Aço Inox. A largura das letras deverá respeitar as proporções do tipo da fonte e instalação de 19 quadros e 30 letras na parede.

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	Serv.	Instalação na parede quadros referente as Legislaturas da Câmara Municipal, medindo 40X60cm	19
02	Serv.	Fixação de letras na parede externa do prédio o letreiro – PLENÁRIO	08
03	Unid.	Fornecimento e fixação de Letras Caixa alta em aço inox medindo 0,25cm de altura e 2,5 de profundidade, para o letreiro – GALERIA DAS LEGISLATURAS	22

Valor estimado GLOBAL da contratação: R\$ 6.604,67 (seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

1.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

1.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DA PROPOSTA:

2.1. A Proposta poderá ser formulada conforme Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;

2.1.2. Preços unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país;

2.1.2.1.



Câmara Municipal de São Pedro

2.1.3. A contratação será por menor preço global, portanto a empresa deverá cotar todos os itens/serviços solicitados.

2.1.4. Condições de pagamento com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços prestados;

2.1.5. Validade da proposta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;

2.1.6. Prazo de execução dos serviços, 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

2.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

2.1.8. Obrigatoriamente deverá ser encaminhado anexo a proposta de preço, os documentos exigidos para fins de habilitação (item 5 do Edital).

2.1.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

3.2.Os bens serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente dispensa de licitação serão fornecidos pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1.Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

- a) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Câmara Municipal de São Pedro

mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Modelo Anexo IV

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo III e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

6.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.8. fraudar a licitação



Câmara Municipal de São Pedro

6.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4.1. A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

6.4.2. A sanção prevista no item 6.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.4.3. A sanção prevista no 6.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Câmara Municipal de São Pedro

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75;

7.2. Os objetos serão entregues no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.

8. - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

8.1. Os quadros deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada Rua Nicolau Mauro, 1011, Centro, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

9. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1 O presente objeto terá sua entrega imediata em toda sua totalidade após solicitação da Secretaria.



Câmara Municipal de São Pedro

9.2. A Gestão do objeto será realizada pela Secretaria da Câmara Municipal, senhor José Tadeu Azzine e a fiscalização pelo servidor Elaerte Bontorim.

9.3. Os quadros serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

11.1.1 Executar as entregas dos computadores objeto do processo, conforme descrição detalhada, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da legislação e da proposta.

11.1.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o objeto deste, que apresentar alterações, deterioração, imperfeição ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

11.1.3 A empresa Contratada se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

12.1.1 Receber provisoriamente os computadores adquiridos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos computadores recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação no prazo de 15 dias.



Câmara Municipal de São Pedro

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2001 – Manutenção Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros-PJ

São anexos deste ato convocatório:

- I- Termo de Referência
- II- Modelo Proposta Comercial
- III- Modelo declaração de enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)
- IV- Modelo Declaração Inexistência de Empregado Menor

São Pedro, 23 de setembro de 2024

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de letras caixa medindo 10,00cm de altura, para letreiro personalizado e serviço de instalação na parede. de Quadros medindo 40x60cm e 02 letreiros.

1.2. Os letreiros e os Quadros deverão ser instalados e afixados em local determinado pela Câmara, em no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

1.3. A Câmara está desenvolvendo ações objetivando preservar a memória do Legislativo São-pedrense.

1.4. Os quadros referem-se a identificação das legislaturas e os letreiros para mencionar a Galeria das Legislaturas e Plenário.

1.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste documento, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens comuns”.

1.6. Os produtos desta contratação têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo caracterizados como comuns.

2. PRODUTOS e SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS POR LOTE ÚNICO

Item	Unid.	Descrição	Qtd.
01	Serv.	Instalação na parede quadros referente as Legislaturas da Câmara Municipal, medindo 40X60cm	19
02	Serv.	Fixação de letras na parede externa do prédio o letreiro – PLENÁRIO	08
03	Unid.	Fornecimento e fixação de Letras Caixa alta em aço inox medindo 10,00cm de altura e 2,5 de profundidade, para o letreiro – GALERIA DAS LEGISLATURAS	22

2.1. ESPECIFICAÇÕES DAS LETRAS-CAIXA



Câmara Municipal de São Pedro

2.1.2. Texto= Galeria das Legislaturas = 22 Letras / Caixa Alta – Letras Maiúsculas/ Altura 10cm e 2,5cm profundidade/ Aço Inox. A largura das letras deverá respeitar as proporções do tipo da fonte

3. JUSTIFICATIVA

3.1.O objetivo da contratação se justifica com o propósito de preservar a história e a memória da atuação dos parlamentares ao longo do tempo, possibilitando a visualização e comparação das diferentes composições e contribuições de cada gestão para a comunidade e a política de São Pedro.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.A presente dispensa encontra fundamentação legal no inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.Poderão participar os interessados que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar: a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b. Certidão Negativa de Débito Municipal; c. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00 à que se refere Serviços de Terceiros-PJ, constante para o exercício de 2024.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A partir da emissão da ordem de início, a entrega e os serviços deverão ser executados em 30 (trinta dias).

7.2.A entrega e a instalação deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, 1001 – Centro, São Pedro –SP; de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4. O fornecimento dos produtos, objetos deste termo, será acompanhado e fiscalizado por um servidor desta Casa de Leis.

7.5. Os Quadros e os Letreiros deverão ser instalados e afixados em local determinado pela Câmara Municipal.

7.6. O servidor Laerthe Bontorim, será responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da instalação dos produtos, devendo atestar que os produtos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência



Câmara Municipal de São Pedro

8.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias após entrega do objeto, juntamente com nota fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.

8.2. O servidor responsável pelo recebimento, fará as devidas conferências, devendo atestar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência

9.REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.O fornecimento será realizado por regime de execução integral por menor preço global;

9.2.Caberá à Câmara Municipal de São Pedro, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;

9.3. A empresa adjudicatária fica responsável por toda a logística de entrega, instalação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A presente contratação deverá ter como critério de escolha da proposta vencedora, o menor preço por global, cumpridas as demais exigências deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1.Executar o objeto contratado de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e normas técnicas relacionadas ao objeto.

11.2.Utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a execução do objeto contratado, ficando responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1.Para a perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução do objeto contratado.

12.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.3.Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência dos serviços realizados.

12.4.Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

12.5. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II

DISPENSA POR LIMITE nº 33/2024

SOLCITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Serviço Instalação de Letreiro e Confecção de Letras em Aço Inox

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	Instalação na parede quadros referente as Legislaturas da Câmara Municipal, medindo 40X60cm	19		
02	Serv.	Instalação de letras na parede externa letreiro – PLENÁRIO e na sala do Plenário o letreiro - GALERIA DAS LEGISLATURAS	30		
03	Unid.	Fornecimento de Letras Caixa em aço inox medindo 10,00cm de altura para o letreiro – GALERIA DAS LEGISLATURAS	22		

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III

DISPENSA N.º 33/2024

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006 atualizado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(data)

(representante legal)



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO IV

DISPENSA N.º 33/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)